



DECRETO Nº 3.938, de
10 de Julho de 1997

Estabelece novo preço público
para Estacionamento Regulamen-
tado (Zona Azul).

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o valor do preço público praticado pela Administração Municipal e cobrado a título de utilização das vias públicas como estacionamento de veículos - Zona Azul - tem demonstrado irrisório;

CONSIDERANDO que com preço atualmente cobrado, não se tem atingido o objetivo do serviço que é a rotatividade de veículos, na área delimitada como Zona Azul, o que privilegia poucos, em detrimento dos usuários em geral e dos comerciantes estabelecidos na citada área:

DECRETA:

Artigo 1º - O parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.928, de 07 de novembro de 1990, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.854, de 07 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

Parágrafo Único - O preço público para Estacionamento Regulamentado (ZONA AZUL) passa a ser de R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) a hora, a partir de 1º de agosto de 1997."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =